

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO - 32\$00

Toda a correspondência que, oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha.

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro... ..	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa:

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 79/82:

Aprova, nos termos do artigo 75.º n.º 1, alínea g) da Constituição, o Acordo sobre a supressão de vistos entre o Governo da República de Cuba e o Governo da República de Cabo Verde.

Decreto n.º 80/82:

Procede a alterações no quadro de pessoal da Direcção-Geral do Comércio.

Decreto n.º 81/82:

Cria lugares no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério dos Transportes e Comunicações.

Decreto n.º 82/82:

Aprova, nos termos do artigo 75.º, n.º 1, alínea g) da Constituição, o Acordo de Cooperação Financeira entre o Governo da República Federal Alemã e o Governo da República de Cabo Verde.

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

Contas e balancetes diversos.

Aviões e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 79/82

de 28 de Agosto

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É aprovado, nos termos do artigo 75.º, n.º 1, alínea g) da Constituição, o Acordo sobre a supressão de vistos entre o Governo da República de Cuba e o

Governo da República de Cabo Verde, cujos textos em língua espanhola e portuguesa fazem parte integrante do presente diploma, a que vêm anexos.

Art. 2.º O presente decreto entrará imediatamente em vigor, e o referido Acordo produzirá efeitos de conformidade com o que nele se estipula.

Pedro Pires — Silvino da Luz — Julio César de Carvalho.

Promulgado em 21 de Julho de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

ACUERDO SOBRE LA SUPRESIÓN DE VISAS ENTRE EL GOBIERNO DE LA REPÚBLICA DE CABO VERDE Y EL GOBIERNO DE LA REPÚBLICA DE CUBA

El Gobierno de la República de Cabo Verde y el Gobierno de la República de Cuba, deseosos de desarrollar las relaciones entre ambos países y de facilitar reciprocamente las formalidades de entrada y de estancia de sus ciudadanos han decidido concluir el presente Acuerdo referente a la supresión de visas:

ARTICULO I

Los ciudadanos de la República de Cabo Verde, provistos de pasaportes diplomáticos, oficiales y de servicios válidos pueden entrar transitar, permanecer y salir del territorio de la República de Cuba sin visado por todo el tiempo de su misión en este país.

ARTICULO II

Los ciudadanos de la República de Cuba provistos de pasaportes diplomáticos, oficiales y de servicios, válidos pueden entrar, transitar permanecer y salir del territorio de la República de Cabo Verde sin visado por todo el tiempo de su misión en este país.

ARTICULO III

Los ciudadanos de una de las Partes Contratantes, que permanecen en el territorio de la otra Parte Contratante están obligados a observar sus disposiciones legales, inclusive las disposiciones concernientes a la estadia de extranjerios.

ARTICULO IV

Las autoridades competentes de cada Parte Contratante se reservan el derecho de negar la entrada y la estadia en el país a personas consideradas indeseables.

ARTICULO V

Ambas Partes intercambiarán por la vía diplomática los documentos de viaje señalados en los Artículos I y II del presente Acuerdo a los efectos de su identificación por las autoridades competentes.

ARTICULO VI

El presente Acuerdo tendrá una duración de cinco años, prorrogables por otros cinco años más y dejará de tener validez tres meses después que una de las Partes Contratantes comunique a la otra la denuncia del mismo.

ARTICULO VII

El presente Acuerdo entrará en vigor provisionalmente el día de su firma y definitivamente cuando las Partes se informen haber cumplido su legislación interna.

Dado en la ciudad de La Habana, a los 3 días del mes de junio del 1982, en dos ejemplares en idiomas portugués y español, teniendo ambos textos igual validez.

Por el Gobierno de la República de Cabo Verde,
Silvino Manuel da Luz.

Por el Gobierno de la República de Cuba, *Isidoro Malmierca Peoli.*

**ACORDO SOBRE A SUPRESSÃO DE VISTOS
ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA DE CABO VERDE
E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE CUBA**

O Governo da República de Cabo Verde e o Governo da República de Cuba, desejosos de fortalecerem as relações entre ambos os países e de facilitarem as formalidades de entrada e de estadia dos seus cidadãos, decidiram concluir o presente Acordo, no que diz respeito a supressão de vistos:

ARTIGO I

Os cidadãos da República de Cabo Verde, possuidores de passaportes diplomáticos, oficiais e de serviços, válidos, podem entrar, passar em trânsito, permanecer e sair do território da República de Cuba, sem necessidade de visto, durante o tempo da sua missão no país.

ARTIGO II

Os cidadãos da República de Cuba, possuidores de passaportes diplomáticos, oficiais e de serviços, válidos, podem entrar, passar em trânsito, permanecer e sair do território da República de Cabo Verde, sem necessidade de visto durante o tempo da sua missão no país.

ARTIGO III

Os cidadãos de uma das Partes Contratantes, que permanecem no território da outra Parte Contratante, estão obrigados a observarem as suas disposições legais, inclusive as disposições referentes à estadia dos estrangeiros.

ARTIGO IV

As autoridades competentes de cada Parte Contratante reservam-se o direito de negar a entrada e a estadia no país a pessoas consideradas indesejáveis.

ARTIGO V

As Partes Contratantes permutarão pela via diplomática os documentos de viagem assinalados nos Artigos I e II do presente Acordo, para os efeitos de identificação pelas autoridades competentes.

ARTIGO VI

O presente acordo terá uma duração de cinco anos, prorrogáveis por outros cinco anos mais e cessará de ter validade, três meses depois que uma das Partes Contratantes faça a denúncia do mesmo, à outra Parte.

ARTIGO VII

O presente Acordo entrará em vigor provisoriamente no dia da sua assinatura e definitivamente quando as Partes informarem mutuamente sobre o cumprimento da sua legislação interna.

Feito na cidade de Havana em 3 de Junho de 1982, em dois exemplares em espanhol e em português, tendo ambos os textos igual validade.

Pelo Governo da República de Cabo Verde, *Silvino Manuel da Luz.*

Pelo Governo da República de Cuba, *Isidoro Malmierca Peoli.*

**Decreto n.º 80/82
de 28 de Agosto**

Tornando-se necessário proceder a algumas alterações no quadro de pessoal da Direcção-Geral do Comércio de modo a proporcionar mais eficácia à sua actuação.

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Direcção-Geral do Comércio passa a ser o constante do mapa anexo ao presente decreto, de que faz parte integrante e baixa assinado pelo Secretário de Estado do Comércio e Turismo.

Art. 2.º O pessoal em exercício de funções, à data da publicação do presente decreto, transita para os lugares dos novos quadros na mesma categoria e situação mediante relação nominal assinado pelo Secretário de Estado do Comércio e Turismo, sem quaisquer outras formalidades, incluindo o visto e a posse.

Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 26 de Julho de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, **ARISTIDES MARIA PEREIRA.**

Mana a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 80/82 de 28 de Agosto

Pessoal dirigente:

1 — Director-Geral —

Pessoal técnico:

3 — Técnicos superiores (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) B, C, D, E

5 — Técnicos (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª clas.) D, E, F, G

6 — Técnicos profissionais de 1.º nível (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) H, I, J, L

8 — Técnicos profissionais de 2.º nível (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes J, K, L, N

3 — Técnicos auxiliares (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) L, M, N, Q

Pessoal administrativo:

1 — Director (1.ª, 2.ª e 3.ª classes) C, E, F

2 — Chefes de secção... .. I

5 — Primeiros oficiais L

4 — Segundos oficiais N

6 — Terceiros oficiais... .. Q

Pessoal auxiliar:

14 — Escriturários-dactilógrafos (principal, de 1.ª e 2.ª classes)... .. Q, S, T

1 — Condutor de auto (de 1.ª, 2.ª e 3.ª clas.) Q, R, S

1 — Contínuo... .. U

5 — Serventes de (1.ª e 2.ª classes) V, X

O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Oswaldo Sequeira*.

Decreto n.º 81/82 de 28 de Agosto

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, da República de Cabo Verde, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. No quadro da Secretaria-Geral do Ministério dos Transportes e Comunicações são criados os seguintes lugares:

1 — Técnico auxiliar (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) L, M, N, Q

1 — Operador de telex (de 1.ª e 2.ª classes). Q, S

Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva — Herculano Vieira.

Promulgado em 5 de Agosto de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, **ARISTIDES MARIA PEREIRA**.

Decreto n.º 82/82 de 28 de Agosto

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É aprovado, nos termos do artigo 75.º, n.º 1, alínea g) da Constituição, o Acordo de Cooperação Financeira entre o Governo da República Federal Alemã e o Governo da República de Cabo Verde, cujo texto em língua portuguesa faz parte integrante do presente diploma, a que vem anexo.

Art. 2.º O presente decreto entra imediatamente em vigor, e o referido **Acordo produzirá efeitos de conformidade com o que nele se estipula.**

Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 6 de Agosto de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, **ARISTIDES MARIA PEREIRA**.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA DE CABO VERDE E O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA SOBRE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

O Governo da República de Cabo Verde

O Governo da República Federal da Alemanha,

dentro do espírito das relações amistosas existentes entre a República de Cabo Verde e a República Federal da Alemanha,

no desejo de consolidar e intensificar tais relações amistosas, através de uma Cooperação Financeira igualitária, conscientes de que a manutenção destas relações constitui o fundamento do presente Acordo,

no intuito de promover o desenvolvimento social e económico na República de Cabo Verde, acordaram no seguinte:

Artigo 1

O Governo da República Federal da Alemanha possibilitará ao Governo da República de Cabo Verde obter uma contribuição financeira até ao montante de 650 000,- DM (seiscentos e cinquenta mil marcos alemães) junto do «Kreditanstalt fuer Wiederaufbau» (Instituto de Crédito para a Reconstrução), **Francoforte do Meno**, para a criação dum fundo para o financiamento dos trabalhos de elaboração de documentos examináveis, destinados à preparação e execução de projectos da Cooperação Financeira, de preferência, planeamento individual pormenorizado e documentos adicionais de concurso, relativos às possibilidades de reparação e reconstrução dos portos nas ilhas do Fogo e da Brava, respectivamente, bem como no sector da agricultura, captação de fontes para o abastecimento com água potável e para a irrigação.

Artigo 2

A utilização da contribuição financeira, bem como as condições da sua concessão, será estabelecida pelo contrato de financiamento a celebrar entre o Governo da República de Cabo Verde e o «Kreditanstalt fuer Wiederaufbau», contrato este que ficará sujeito às disposições legais vigentes na República Federal da Alemanha.

Artigo 3

O Governo da República de Cabo Verde isentará o «Kreditanstalt fuer wiederaufbau» de todos os impostos e demais encargos fiscais a que possa estar sujeito na República de Cabo Verde com relação à celebração e execução do contrato de financiamento mencionado no Artigo 2 do presente Acordo.

Artigo 4

O procedimento a observar, aquando da adjudicação dos encargos para a execução dos projectos referidos no Artigo 1, será estabelecido no contrato de financiamento a celebrar entre o «Kreditanstalt fuer Wiederaufbau» e o Governo da República de Cabo Verde.

Artigo 5

O Governo da República Federal da Alemanha atribui especial importância a que, nos fornecimentos e serviços resultantes da concessão da contribuição financeira, sejam, de preferência, utilizadas as possibilidades económicas do «Land» de Berlim.

Artigo 6

O presente Acordo aplicar-se-á também ao «Land» de Berlim, desde que o Governo da República Federal da Alemanha não apresente ao Governo da República de Cabo Verde uma declaração em contrário, dentro de três meses após a entrada em vigor do presente Acordo.

Artigo 7

O presente Acordo entrará em vigor na data da sua assinatura.

Feito em Dakar, aos trinta dias do mês de Junho de 1982 em dois originais, cada um nos idiomas português e alemão, fazendo ambos os textos igualmente fé.

Pelo Governo da República de Cabo Verde,
Arnaldo Araújo.

Pelo Governo da República Federal da Alemanha
Udo Horstmann.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

Despachos do Camarada Primeiro-Ministro:

De 21 de Dezembro de 1981:

Orlando Querido dos Reis Borges — contratado, nos termos do Decreto n.º 21/76, de 6 de Março, para exercer o cargo de chefe de secção do Instituto Nacional de Investigação Tecnológica.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 2.º, artigo 30.º, n.º 5 do orçamento privativo do Instituto Nacional de Investigação Tecnológica.

De 12 de Julho de 1982:

Manuel Lopes da Veiga — nomeado para exercer, interinamente, o cargo de mecânico de 3.ª classe, do Instituto Nacional de Investigação Tecnológica.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 30.º n.º 2 do orçamento privativo do Instituto Nacional de Investigação Tecnológica.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 20 de Agosto de 1982).

De 15:

Maria Filomena Monteiro Semedo, escriturária-dactilógrafa, interina, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo — transferida, seu pedido, na mesma situação,

para a Direcção do Trabalho, ficando colocada em S. Vicente.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 6.º, artigo 65.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 13 de Agosto de 1982).

De 26:

Renato Sá Nogueira Tavares — nomeado para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de 3.º oficial da Direcção-Geral da Função Pública.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 21 de Agosto de 1982).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 57.º do orçamento vigente.

De 12 de Agosto:

Maria Helena Baptista Vera-Cruz Martins, 3.º oficial, interino, da Direcção-Geral da Função Pública — exonerada, do referido cargo, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1982.

António Gomes Correia — nomeado para exercer, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de 3.º oficial, interino, da Direcção-Geral da Função Pública.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 24 de Agosto de 1982).

Ana Mafalda Gomes Monteiro, candidata classificada em concurso — nomeada para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe da Direcção-Geral da Função Pública.

Marta Soares Pinto, candidata classificada em concurso — nomeada para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe da Direcção-Geral da Função Pública.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 20 de Agosto de 1982).

Eugénia José da Rosa, candidata classificada em concurso — nomeada para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe da Direcção-Geral da Função Pública.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 23 de Agosto de 1982).

De 18:

Alfredo Manuel Ramos de Sena Monteiro, candidato classificada em concurso — nomeada para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de 3.º oficial da Direcção-Geral da Função Pública.

Fernanda Maria Lubrano Barbosa Albano, candidata classificada em concurso — nomeada para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de 3.º oficial da Direcção-Geral da Função Pública.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 57.º, do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 20 de Agosto de 1982).

Despacho do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 20 de Julho de 1982:

María Helena Antunes Ramos de Pina, 3.º oficial, provisório, do Ministério dos Negócios Estrangeiros — concedida a licença registada, por 30 dias, a partir de 14 de Agosto do corrente ano.

Despachos do Camarada Ministro da Economia e das Finanças:

De 3 de Junho de 1982:

Cláudia Correia — nomeada para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de 3.º oficial, interina, da Direcção-Geral de Finanças.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 14.º, artigo 107.º, do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 21 de Agosto de 1982).

De 15 de Julho:

Manuel Gomes Monteiro Jr., técnico de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Energia e Dessalinização — promovido, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a técnico de 2.ª classe da mesma Direcção-Geral, com efeitos a partir de 13 de Julho de 1982.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 25.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 18 de Agosto de 1982).

Despachos do Camarada Ministro do Interior:

De 15 de Março de 1982:

Anula o despacho de 15 de Março de 1982, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15/82, em que concedia 30 dias de licença registada com efeitos a partir do mês de Maio de 1982, a Renato Jorge Macedo Lopes, zelador da Direcção-Geral da Administração Interna, colocado no Secretariado Administrativo de S. Nicolau.

De 25:

Domíngos Gonçalves de Barros — nomeado, mediante concurso de provas práticas, para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Administração Interna.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 18 de Agosto de 1982).

De 31:

Arlando Levy Medina, candidato classificado em concurso — nomeado para exercer, definitivamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de tesoureiro de 3.ª classe da Direcção-Geral da Administração Interna, ficando exonerado do cargo de 3.º oficial definitivo a partir da data da posse do novo cargo. Continua a exercer, interinamente, o cargo de tesoureiro de 2.ª classe da mesma Direcção Geral, no Secretariado Administrativo do Tarrafal.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 19 de Agosto de 1982).

De 11 de Julho:

Viriato José dos Santos, tesoureiro de 3.ª classe, provisório, da Direcção-Geral de Administração Interna, exercendo interinamente o cargo de tesoureiro de 2.ª classe, no Secretariado Administrativo do Fogo — reconduzido por mais três anos no referido cargo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 37.º do orçamento vigente.

(Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 17 de Agosto de 1982).

De 17:

Vicente Rocha, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, provisório, da Direcção-Geral da Administração Interna — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 37.º do orçamento vigente.

(Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 13 de Agosto de 1982).

De 22:

Anastácio Gonçalves, agente de 2.ª classe da Polícia de Ordem Pública — nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Tomás Nicolau Delgado, agente de 2.ª classe da Polícia de Ordem Pública — nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 47.º do orçamento vigente.

(Anotados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 17 de Agosto de 1982).

De 29:

Félix do Nascimento Silva, ajudante de escrivão de Direito de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro dos Tribunais Judiciais e do Ministério Público, exercendo, interinamente, as funções de escrivão de Direito de 2.ª classe, do Fogo — transferido, por conveniência de serviço, na mesma categoria e situação para o Tribunal Regional de 1.ª classe de S. Vicente, a partir de 1 de Setembro de 1982.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 64.º do orçamento vigente.

(Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 20 de Agosto de 1982).

De 10 de Agosto:

João Rodrigues de Sousa, 3.º oficial de nomeação definitiva, da Direcção-Geral da Administração Interna, na situação de licença registada — concedida a licença limitada, com efeitos a partir do mês de Março de 1982.

De 10 de Agosto:

Francisco Alberto da Costa Duarte, candidato classificado em concurso — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Direcção-Geral da Administração Interna.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 37.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 20 de Agosto de 1982).

Carlos Manuel Fortes, 3.º comissário da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública — transferido, por conveniência de serviço, do Comando do Agrupamento de Segurança e Ordem Pública do Sal, para o de S. Vicente, como responsável.

Ernesto Marinha Medina, Júnior, 3.º comissário da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública — transferido, por conveniência de serviço, da sede da mesma Direcção para o Comando do Agrupamento do Sal, como responsável.

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 30 de Outubro de 1981:

Maria Helena Pereira Cabral Almeida — nomeada para exercer, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, o cargo de professora de posto escolar de serviço eventual do Departamento do Ensino Primário.

De 10 de Fevereiro de 1982.

Maria José dos Santos da Conceição — nomeada para exercer, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, o cargo de professora de posto escolar, de serviço eventual do Departamento do Ensino Primário.

As nomeadas devem entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º artigo 48.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 18 de Agosto de 1982).

De 1 de Março:

Armindo Mendes Borges — nomeado para exercer, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961 o cargo de professor de posto escolar, de serviço eventual do Departamento do Ensino Primário.

O nomeado deve entrar imediatamente em exercício por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 48.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 11 de Agosto de 1982).

De 2:

Coloca Mário Horta Moreno guarda nocturno, assalariado eventual da ex-Escola de Habilitação de Professores de Posto Escolar, na Escola de Terra Branca, com efeitos a partir de Janeiro de 1982.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 63.º do orçamento vigente.

De 19:

Ivone Gomes, professora do 3.º nível de 3.ª classe, da Escola Preparatória «Jorge Barbosa» — nomeada, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 55.º do orçamento vigente.

(Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 10 de Agosto de 1982).

De 20 de Abril:

Maria Goreti de Sousa — nomeada para exercer, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, o cargo de professora de posto escolar, de serviço eventual do Departamento do Ensino Primário.

O nomeado deve entrar imediatamente em exercício por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 48.º, do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 18 de Agosto de 1982).

De 11 de Maio:

Isabel Santos Lima, licenciada em Biologia (ramo de formação educacional) — nomeada para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de professora do 4.º nível, 3.ª classe, do Liceu «Ludgero Lima».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 28.º, artigo 161.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 11 de Agosto de 1982).

Arlindo Waldemar Rivera de Jesus — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo o cargo de professor do 3.º nível de 3.ª classe da Escola Preparatória da Ribeira Grande, continuando a exercer em comissão de serviço o cargo de Director da Escola Preparatória da Ribeira Grande.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 14.º artigo 87.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal administrativo e de Contas, em 18 de Agosto de 1982).

De 21 de Junho:

Cláudia Delgado Gomes Lopes — nomeada para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de professora do 3.º nível de 3.ª classe, da Escola Preparatória «Jorge Barbosa».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 55.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 11 de Agosto de 1982).

De 15 de Julho:

José Manuel Martins Tavares, professor de posto escolar, contratado, seleccionado para trabalhar na República Popular de Angola, nos termos da Portaria n.º 68/80, de

19 de Julho — reintegrado nas suas funções, nos termos do artigo 4.º do mesmo diploma e colocado no posto n.º 210 de Achadinha, com efeitos a partir de 13 de Maio de 1982.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 4.º artigo 48.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 18 de Agosto de 1982).

De 15:

Aristides Rodrigues Costa, monitor especial de educação física da Escola Preparatória do Sal — autorizado a continuar em exercício até 15 de Agosto do corrente ano.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 16.º, artigo 103.º do orçamento vigente.

António Tavares do Rosário, monitor especial de educação física do Liceu «Domingos Ramos» — autorizado a continuar em exercício até 15 de Agosto do corrente ano.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 29.º, artigo 168.º do orçamento vigente.

Ilido Emanuel Lopes do Rosário, monitor especial de educação física da Escola Preparatória de S. Nicolau — autorizado a continuar em exercício até 15 de Agosto do corrente ano.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 15.º do orçamento vigente.

Autoriza a continuarem em exercício até 15 de Agosto do corrente ano, os seguintes monitores especiais de Educação Física da Escola Preparatória «Jorge Barbosa».

Arlindo Évora Lima.
Armando Caetano Soares.
Armindo Manuel Soares Gomes.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação do capítulo 10.º, artigo 55.º do orçamento vigente.

Autoriza a continuarem em exercício até 15 de Agosto do corrente ano, os seguintes monitores especiais de Educação Física da Escola Preparatória da Praia:

Abel Almeida Júnior.
Armando Gomes.
Marciano B. Ramos Martins.
Jorge Carlos Crato Monteiro.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação do capítulo 12.º, artigo 71.º do orçamento vigente.

Autoriza a continuarem em exercício até 15 de Agosto do corrente ano, os seguintes monitores especiais de Educação Física da Escola Preparatória de Santa Catarina:

Crisolita de F. Gomes Silva.
Maria Paula de Jesus Tavares Mendes.
Carlos Eduardo Lopes.
Victor Manuel Gomes Silva.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação do capítulo 12.º, artigo 71.º do orçamento vigente.

De 19:

Bebiano Jorge Correia — contratado para exercer, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de condutor-auto de ligeiros de 3.ª classe, da Secretaria.

— Geral do Ministério da Educação e Cultura, ficando a prestar serviços na Divisão de Equipamentos e Material Escolar.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 14.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 13 de Agosto de 1982).

Salvador Landim de Barros, professor de serviço eventual da Escola Preparatória de Santa Cruz — autorizado a continuar em exercício durante o período das férias grandes, a fim de garantir o serviço das matrículas e da preparação do novo ano escolar.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 21.º, artigo 134.º do orçamento vigente.

António Rodrigues Gomes, professor de serviço eventual da Escola Preparatória da Ribeira Brava — autorizado a continuar em exercício durante o período das férias grandes, a fim de garantir o serviço das matrículas e de preparação do novo ano escolar.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 15.º, artigo 95.º do orçamento vigente.

João Manuel da Silva Ferreira Pires, monitor especial da Escola Preparatória da Ribeira Grande — autorizado a continuar em exercício até 15 de Agosto de 1982.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 14.º, artigo 87.º do orçamento vigente.

Daniilo Cabral, contínuo da Escola Preparatória da Praia — exonerado, a seu pedido, das referidas funções.

Virgínia Silva Gomes, professora do quadro do Ensino Básico Elementar — concedida licença ilimitada, a partir de 1 de Agosto próximo.

Maria Rosa Gonçalves Ferreira, professora do posto escolar, contratada — prorrogada por mais de seis meses, a partir de 3 de Julho, a licença registada que lhe foi concedida por despacho de 2 de Março de 1982,

Maria da Conceição Correia Mendes Filipe de Sousa — autorizada a não tomar posse do cargo de professora do quadro do Ensino Básico Elementar (2.º nível), para que foi nomeada por despacho de 12 de Março de 1982, publicado no *Boletim Oficial* n.º 19 da presente série.

João Baptista Silva, professor de serviço eventual da Escola Preparatória da Brava — autorizado a continuar em exercício durante o período das férias grandes, a fim de garantir o serviço das matrículas e da preparação do novo ano escolar.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 126.º do orçamento vigente.

Amílcar Cupertino Andrade, professor de serviço eventual da Escola Preparatória do Maio — autorizado a continuar em exercício durante o período das férias grandes, a fim de garantir o serviço das matrículas e da preparação do novo ano escolar.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 19.º, artigo 118.º do orçamento vigente.

Dilma Aline Soulé Fortes, professora de serviço eventual da Escola Preparatória de Santa Catarina — autorizada a continuar em exercício durante o período das férias grandes, a fim de garantir o serviço das matrículas e da preparação do novo ano escolar.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º, artigo 71.º do orçamento vigente.

Rolando Aútilio Araújo de Melo, monitor especial de Educação Física da Escola Preparatória de Santa Cruz — autorizado a continuar em exercício até 15 de Agosto de 1982.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 21.º, artigo 134.º do orçamento vigente.

Manuel da Silva Lopes, monitor especial de Educação Física da Escola Preparatória do Porto Novo — autorizado a continuar em exercício até 15 de Agosto de 1982.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 22.º, artigo 140.º do orçamento vigente.

Mário Jorge Gomes, monitor especial de Educação Física da Escola Preparatória do Tarrafal — autorizado a continuar em exercício até 15 de Agosto de 1982.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 18.º, artigo 111.º do orçamento vigente.

Ulisses Camilo Barreto, monitor especial de Educação Física da Escola Preparatória do Maio — autorizado a continuar em exercício até 15 de Agosto de 1982.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 19.º, artigo 118.º do orçamento vigente.

Domingos António Lopes, professor eventual da Escola Preparatória do Porto Novo — autorizado a continuar em exercício durante o período das férias grandes, a fim de garantir o serviço das matrículas e da preparação do novo ano escolar.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 22.º, artigo 140.º do orçamento vigente.

Maria Madalena Cabral Évora, professora de serviço eventual da Escola Preparatória do Tarrafal — autorizada a continuar em exercício durante o período das férias grandes, a fim de garantir o serviço das matrículas e da preparação do novo ano escolar.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 18.º, artigo 111.º do orçamento vigente.

Ulisses da Ressurreição de Almeida Pereira, professor de serviço eventual da Escola Preparatória da Boa Vista — autorizado a continuar em exercício durante o período das férias grandes, a fim de garantir o serviço das matrículas e da preparação do novo ano escolar.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 17.º, artigo 104.º do orçamento vigente.

De 26:

Maria Zenaída Ramos dos Santos, professora do quadro do Ensino Básico Elementar — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 48.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 13 de Agosto de 1982).

Despachos do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 26 de Abril de 1982:

Fernanda Maria Rodrigues, candidata classificada em concurso — nomeada para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo

de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe da Direcção-Geral de Marinha e Portos.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º artigo 18.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 20 de Agosto de 1982).

De 13 de Julho:

Maria Antonieta Isaac da Costa Brites, secretária da Escola de Cabotagem, **interina — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho do corrente ano,**

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 27 de Janeiro de 1982:

Luís Alberto Lopes de Sousa — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de técnico profissional de 2.º nível de 3.ª classe do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério do Desenvolvimento Rural.

Manuel António Frederico — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de técnico profissional de 2.º nível de 3.ª classe do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério do Desenvolvimento Rural.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º artigo 21.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 14 de Agosto de 1982).

De 23 de Março:

Maria Eduarda Pereira Amado Gomes da Veiga — contratada para exercer, nos termos do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de técnico profissional do 1.º nível de 3.ª classe do Instituto Nacional das Cooperativas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no cap.º

1.º artigo 1.º n.º 1 do do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 13 de Agosto de 1982).

De 30 de Junho:

Eng.º Daniel Augusto de Sena Martins, técnico superior de 2.ª classe, provisório, da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 71.º do orçamento vigente.

(Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 6 de Agosto de 1982).

De 2 de Julho:

Anilda Alice da Graça, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe dos Serviços Regionais do Ministério do Desenvolvimento Rural — colocada, por conveniência de serviços, na Repartição Concelhia do Ministério do Desenvolvimento Rural, na Ilha do Maio, com efeitos a partir de Julho de 1982.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 11.º, artigo 80.º do orçamento vigente. —

(Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 17 de Agosto de 1982).

Pedro Alcântara Ludgero Correia — nomeado, mediante concurso de provas práticas, para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Secretaria-Geral do Ministério do Desenvolvimento Rural.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 11.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 26 de Agosto de 1982).

António Jorge dos Santos Craveiro Andrade, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Secretaria-Geral do Ministério do Desenvolvimento Rural — destacado para exercer em comissão de serviço as mesmas funções no Projecto de Desenvolvimento Agrícola Integrado de Assomada «Prodesa», com efeitos a partir de Julho de 1982.

De 10:

Daniel Semedo, continuo do Centro de Estudos Agrários do Ministério do Desenvolvimento Rural — assalariado para exercer, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de porteiro da Secretaria-Geral do mesmo Ministério.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º artigo 11.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 14 de Agosto de 1982).

De 23:

José Francisco Vaz de Andrade, técnico-auxiliar de 3.ª classe, de nomeação provisória, da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural — promovido a técnico-auxiliar de 2.ª classe da mesma Direcção-Geral, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º conjugado com o artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 154/81, com efeitos a partir de 26 de Maio do ano em curso.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 25 de Agosto de 1982).

De 27:

João Pereira da Silva, técnico profissional de 1.º nível de 2.ª classe, provisório, dos Serviços Regionais do Ministério do Desenvolvimento Rural — colocado na Repartição Concelhia do Ministério do Desenvolvimento Rural da ilha de S. Nicolau, com efeitos a partir de 1 de Julho do corrente ano.

De 3 de Agosto.

Elizabeth de Pina Araújo — nomeada para exercer, em comissão de serviço, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 152/79, as funções de secretária do Ministério do Desenvolvimento Rural.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento vigente.

De 10:

Júlio Luís da Silva Fortes, técnico superior de 3.ª classe, provisório da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural — transferido, por conveniência de serviço, para a Direcção Regional do MDR do Fogo.

De 12:

Manuel Livramento Ramos Martins, técnico de 2.ª classe, provisório da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural, colocado na Repartição Concelhia do MDR do Maio — transferido por conveniência de serviço para a sede deste Ministério.

Joaquim de Pina Rodrigues Pires, técnico de 3.ª classe, provisório da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural — transferido, por conveniência do serviço, para a Repartição Concelhia do MDR do Maio.

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 5 de Maio de 1982:

Nataniel Tavares de Sousa, — assalariado para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de servente da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, ficando colocado na Delegação dos Registos e do Notariado do Tarrafal.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º artigo 36.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 14 de Agosto de 1982).

De 15 de Junho.

Júlio dos Reis Mascarenhas, juiz sub-regional de 2.ª classe, de nomeação definitiva — transferido, a seu pedido, do quadro da Magistratura Judicial para o do Ministério Público, na categoria de procurador sub-regional de 1.ª classe.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 48.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 17 de Agosto de 1982).

De 22 de Julho:

Dr. Manuel Filomena Onofre Ferreira Lima — nomeado para exercer, provisoriamente, o cargo de juiz regional de 2.ª classe, do quadro da Magistratura Judicial, ficando colocado no Tribunal Regional de 1.ª classe de S. Vicente, a partir de 1 de Setembro de 1982, independentemente da data da publicação no *Boletim Oficial*.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 64.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 23 de Agosto de 1982).

De 23

Adélia dos Reis Borges Livramento, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisória, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — promovida, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, ficando colocada na Delegação dos Registos e do Notariado de Santa Catarina.

José Maria Sanches Correia — escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, provisório, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — promovido, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, ficando colocado na Delegação dos Registos e do Notariado do Tarrafal.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º artigo 36.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 14 de Agosto de 1982).

De 23 de Julho:

Maria da Conceição Vaz Tavares de Melo, 4.º ajudante, provisório, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 4.º, artigo 36.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 17 de Agosto de 1982).

De 29:

Vera Valentina Benrós de Melo Duarte, procurador regional da república de 2.ª classe, provisório, do quadro dos Serviços do Ministério Público — nomeada, para em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de director do Gabinete de Estudos, Legislação e Documentação do Ministério da Justiça, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1982.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º art.º 15.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 18 de Agosto de 1982).

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 26 de Julho de 1982:

Olavo Moniz, professor do liceu «Ludgero Lima» — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 3 de Junho de 1982, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para o exterior e ser presente a um serviço de cardiologia por estarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e tratamento e haver risco de incapacidade permanente com a estadia no país».

«Evacuar para Portugal».

Maria José de Oliveira e Silva St'Aubyn Mascarenhas, directora da casa de criança (educadora de infância da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais) — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 15 de Julho de 1982, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para o exterior e ser presente a um centro especializado em otorrinolaringologia por estarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e tratamento e haver riscos de incapacidade com a permanência no país».

«Evacuar para Portugal».

Raimundo Conceição Lopes, vigia portuária da Junta Autónoma dos Portos — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 15 de Julho de 1982, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra incapaz para todo o serviço».

De 2 de Agosto:

Fuclides Gomes Baessa — assalariado para exercer, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de servente de 2.ª classe da Direcção-Geral de Saúde.

José António Cabral Semedo — assalariado para exercer, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de servente de 2.ª classe da Direcção-Geral de Saúde.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 14 de Agosto de 1982).

De 5:

Martina Santos Rosa — assalariada para exercer, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de cozinheira de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 19.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 18 de Agosto de 1982).

De 6:

Arastácio Tavares Almeida, operador de máquinas da Junta Autónoma dos Portos — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 5 de Agosto de 1982, que é do seguinte teor:

«Que o examinado já se encontra apto a retornar as suas actividades profissionais».

De 10:

Luciano da Veiga, técnico profissional do 1.º nível de 1.ª classe (enfermeiro), da Direcção-Geral de Saúde, em serviço no Hospital Central da Praia — transferido, por conveniência de serviço, para o Hospital de S. Vicente.

De 12:

Naldina Souto Amado Almeida, técnica superior de 2.ª classe do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 10 de Junho de 1982, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para o exterior e ser presente a uma consulta de Esterilidade-Ginecologia por estarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e tratamento».

«Evacuar para Portugal».

De 14:

José António Nunes de Pina — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de técnico auxiliar de 3.ª classe da Direcção-Geral de Saúde.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 19.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 14 de Agosto de 1982).

De 17:

Mário César Nunes de Pina Rodrigues Pires, técnico profissional do 1.º nível de 3.ª classe (enfermeiro) da Direcção-Geral de Saúde, prestando serviço na Delegacia de Saúde do Fogo — transferido, por conveniência de serviço, para o Hospital Central da Praia.

Lucelina Dias da Fonseca, técnica profissional do 1.º nível de 3.ª classe (enfermeira) prestando serviço na Delegacia de Saúde do Fogo — transferida, por conveniência de serviço, para o Hospital Central da Praia.

Júlio Diniz Silva Mendes, técnico profissional do 1.º nível de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, prestando serviço no Posto Sanitário dos Mosteiros — transferido, por conveniência de serviço, para a Delegacia de Saúde do Fogo.

Manuel de Pina, técnico profissional do 1.º nível de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, prestando serviço na Delegacia de Saúde de Santa Catarina — transferido, por conveniência de serviço, para o Hospital Central da Praia.

Despachos do Camarada Secretário de Estado da **Cooperação e Planeamento:**

De 15 de Julho de 1982:

Noémia Barbosa Amado de Carvalho, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral de Estatística — promovida, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, da mesma Direcção-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 95.º, do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 14 de Agosto de 1982).

De 23:

Maria de Fátima Fortes, servente de 2.ª classe do Centro de Documentação Técnica e Científica — promovida, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a servente de 1.ª classe do mesmo Centro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º, artigo 103.º, do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 20 de Agosto de 1982).

Despachos do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 29 de Julho de 1982:

António Nascimento Lima — contratado para exercer, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de condutor-auto de ligeiros de 3.ª classe do quadro auxiliar das Alfândegas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 15.º, artigo 122.º, do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 18 de Agosto de 1982).

De 6 de Agosto:

Eunice Levy Gomes Amarante, 3.º oficial interino da Direcção-Geral de Finanças — exonerada, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse e entrar em funções na Companhia Nacional de Navegação Arca Verde.

Alvaro Artur Martins de Pina, 3.º oficial da Direcção-Geral de Finanças — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, a partir do termo da segunda licença registada de 6 meses, que lhe fora arbitrada no corrente ano.

Despachos do Camarada Secretário de Estado do Comércio e Turismo:

De 4 de Maio de 1982:

Maria Isabel Lima Cruz, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, da Direcção-Geral do Comércio — promovida, a escriturária dactilógrafa de 1.ª classe da mesma Direc.

ção-Geral, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 24 de Junho de 1982).

De 11 de Agosto:

Nídia Bebiana Silva Ferreira — nomeada para exercer, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de técnico de 3.ª classe, provisório, da Direcção-Geral do Comércio.

Aguinaldo de Almeida Pereira Marçal — nomeado para exercer, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de técnico de 3.ª classe, provisório, da Direcção-Geral do Comércio.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 71.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 25 de Agosto de 1982).

Despachos do Camarada Director-Geral da Função Pública, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 21 de Julho de 1982:

António Silva Pinto, professor de posto escolar, desligado de serviço — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
Contagem: feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 40/65, de 2 de Outubro ...	30	9	10
De 1 de Agosto de 1965 a 13 de Junho de 1968, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo... ..	3	5	9
Soma	34	2	19

De 10 de Agosto:

Pedro Tavares, agente de 1.ª classe da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, por despacho de 18 de Julho de 1978, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36/78 — concedida a aposentação definitiva no lugar, com direito a pensão anual de 47 940\$, calculada de harmonia com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro e correspondente a 34 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

Esta pensão deverá ser acrescida de aumento concedida à classe inactiva a partir da data da desligação de serviço do interessado.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 17.º, artigo 143.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 20 de Agosto de 1982).

De 12 de Agosto:

Maria Margarida Lima Pereira dos Santos, professora de Posto Escolar, contratada — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A	M	D
5	2	1

Despacho do Camarada Secretário-Geral do Ministério dos Transportes e Comunicações, por delegação do Camarada Ministro:

De 13 de Julho de 1982:

António Manuel Neves, observador-adjunto do Serviço Meteorológico Nacional, colocado no Observatório Meteorológico do Mindelo — transferido para o Centro Meteorológico do Sal (Estação de Superfície) a partir de 1 de Outubro de 1982.

Despacho do Camarada Procurador-Geral da República:

De 23 de Julho de 1982:

António da Cruz Nascimento, secretário administrativo do concelho da Ribeira Grande — designado para, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º da Organização Judiciária, desempenhar as funções de substituto do procurador da república da Região Judicial de Santo Antão.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 84.º, do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 14 de Agosto de 1982).

Despachos do Camarada Director Regional de Saúde, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 20 de Julho de 1982:

Lourenço do Nascimento Ramos — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 1 de Julho de 1982, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve regressar à esta Junta com um relatório clínico e análises laboratoriais».

Miguel Romeu Neves, filho do enfermeiro Bernardo João Neves — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 15 de Julho de 1982, que é do seguinte teor:

«Que examinado deve ser presente a uma consulta de ortopedia no Hospital Central da Praia».

Despacho do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 20 de Julho de 1982:

Leandro Borges Almeida, agente de 2.ª classe da Polícia Económica Fiscal — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 1 de Julho de 1982, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra apto a continuar o serviço».

Despachos do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 6 de Agosto de 1982.

Elísio Waldesanto Silva, técnico de 1.ª classe da Direcção-Geral das Pescas — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 5 de Agosto de 1982, que é do seguinte teor:

«Que o examinado necessita deslocar-se à S. Vicente a fim de ser presente a uma consulta de estomatologia, por falta de recursos locais no Hospital da Praia».

De 11:

Margarida Moreno, servente da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 12 de Agosto de 1982, que é do seguinte teor;

«Que as faltas dadas ao serviço se encontram justificadas».

De 16:

Sara Beirão da Silva Nunes, da Cruz sub-inspectora escolar — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 12 de Agosto de 1982, que é do seguinte teor;

«Apresentada. Apta a retomar as suas actividades profissionais, devendo ficar ligada à consulta de cirurgia no Hospital da Praia».

Renovação de contrato:

Renova, ao abrigo de Cooperação Científica e Técnica, com direito à remuneração mensal de 15 200\$, os contratos de prestação de serviço celebrados com os seguintes professores cooperantes:

Ana Maria de Almeida Santos Cordeiro
José Manuel Ferreira Vaz do Nascimento.

A renovação do contrato tem efeitos a partir de 1 de Outubro de 1981 e termina em 30 de Setembro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 17.º do orçamento vigente. — (Anotados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 17 de Agosto de 1982).

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de vagas de 3.ª oficiais do quadro da Direcção-Geral da Função Pública, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/82, homologada por despacho do Camarada Primeiro-Ministro, de 12 de Agosto de 1982:

	Valores
1.º Alfredo Manuel Ramos de Sena Monteiro	16,40
2.º Maria Helena Vera Cruz Martins	15,70
3.º Fernanda Maria Lubrano Barbosa Albano	13,65

Faltou à prova:

João Jansénio Ramos.

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de vagas de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral da Função Pública, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, de 8 de Maio de 1982, homologada por despacho do Camarada Primeiro-Ministro de 12 de Agosto de 1982:

	Valores
1.º Ana Mafalda Gomes Monteiro	15,50
2.º Marta Soares Pinto	13,70
3.º Eugénia José da Rosa	12,75
4.º José António Vaz Fernandes	11,30
5.º Inácia Gomes Monteiro	11,00

Reprovados:

Ermelinda Furtado Tavares.
Maria da Conceição Sá Nogueira Furtado.
Maria do Livramento Santos Rosa.
Maria Nascimento Ramos Correia.

Faltaram às provas:

Adriana Semedo Tavares.
Aleixa Tavares.
Antónia Spencer Andrade Santos.
Clarice Gomes Fernandes Pereira.

Relação nominal do pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas que transita para as novas categorias criadas pelo Decreto-Lei n.º 143-A/81, de 31 de Dezembro, homologada por despacho de 6 de Agosto de 1982, do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

I — Quadro técnico

Passam a oficiais aduaneiros estagiários, provisórios:

Elias Nicolau Monteiro.
Daniel Lopes da Fonseca.
João Agnelo Gomes Teixeira.
Marino Vieira de Andrade Júnior.
Fernando Rocha Jardim.
Luis Alberto Gomes Tavares.
Reinaldo Ramos Dias.

II — Pessoal auxiliar

Passam a escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe:

Maria de Lourdes Vieira Fernandes Varela Lopes.
Rosa Maria Fortes.
Marta José dos Reis Monteiro Andrade Frederico.
Simplicio Fernandes Vaz.

Passam a serventes de 1.ª classe:

Crizanta de Fátima Almeida Lopes.
Marta da Conceição Semedo Carvalho.
Marta do Livramento Correia.

Passam a seladeiras:

Celestina Rosa Silva
Marta Ana Delgado
Virgínia Josefa Oliveira.
Teresa de Jesus Oliveira.

Passam a seladeiras:

Joana Sousa Andrade.
Aldina Filomena Santos Jardim.
Deolinda da Rosa.
Marta Margarida Felicidade S. Barros.
Valentina Silva Tomé Rodrigues.

III — Assalariados:

Permanecem trabalhadores permanentes:

Manuel José Fortes.
Henrique Semedo.
Manuel Mendes Moreno.
Manuel Neves.
Antónia Rodrigues.
João Vieira.
João Mendes Cardoso.
Evaristo Tavares.
Benvindo Avelino B Soares.
Alberto Maria do Rosário.
Virgílio Andrade.
Alexandre José Brito.

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º do Decreto n.º 47/75 de 15 de Novembro, foi designado, pelo Delegado do Governo do Tarrafal, o 3.º Oficial definitivo, exercendo interinamente, o cargo de 2.º

Oficial, José Euclides S. Pedro Gomes da Costa, para substituir o secretário administrativo, até o provimento em definitivo do cargo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 5.º, artigo 37.º do orçamento vigente

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 16 de Agosto de 1982.)

Tendo terminado o serviço militar obrigatório, apresentou-se no Ministério da Saúde e Assuntos Sociais e reiniciou funções em 9 de Agosto de 1982, o escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, provisório, da Repartição de Gabinete do mesmo Ministério, Orlando Augusto Tavares Mendes de Pina.

RECTIFICAÇÕES

Ao despacho do Camarada Ministro do Interior de 15 de Março de 1982, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27 da presente série:

Onde se lê: Manuel de Jesus Neves.

Deve ler-se: Manuel Jesus Neves.

Por ter saído com inexactidão o despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de 24 de Julho findo, relativamente ao técnico profissional, Eurico da Rocha Soares, novamente se publica:

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 21 de Abril de 1982:

Eurico da Rocha Soares, técnico profissional de 1.ª nível de 2.ª classe, provisório, da Direcção-Geral de Agricultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugadamente com o artigo 118.º do mesmo diploma.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 8.º, artigo 67.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 13 de Julho de 1982).

Por ter sido publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial* n.º 30/82, de 24 de Julho, novamente se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Ministro da Justiça:

De 17 de Maio de 1982:

São promovidas, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 154/81, a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe as seguintes escriturárias-dactilógrafas de 2.ª classe provisórias, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado:

Marta do Espírito Santo Nobre Chantre Lopes da Silva a);

Joana Guómar Andrade Modesto a);

Marta da Luz Brito a).

a) Continua colocada na Conservatória dos Registos de S. Vicente.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 36.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Junho de 1982).

Por ter saído de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 23/82, de 17 de Julho, novamente se publica:

Despacho do Camarada Director-Geral da Função Pública por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 21 de Junho de 1982:

Emanuel Maria Tavares Ortet, professor do Ensino Primário — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A	M	D
7	7	5

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 26 de Agosto de 1982. — O Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa Pinto*.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro
e do Controlo de Câmbios

Cotações de Câmbios

Em 23/8/82

N.º 142/82

Países	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres	1 Libra	106\$14	107\$53
Lisboa	100 Escudos	71\$23	72\$33
New York... ..	1 Dólar	60\$90	61\$57
Amesterdão	100 Florins	2 254\$56	2 265\$62
Bruxelas	100 Franco	129\$94	130\$87
Copenhague	100 Coroa	710\$60	720\$67
Estocolmo	100 Coroa	997\$14	1 011\$07
Frankfort R.F.A.	100 Deut Mark	2 479\$19	2 513\$23
Helsínquia... ..	100 Markkas	1 290\$50	1 307\$84
Oslo	100 Coroa	917\$95	930\$60
Otava... ..	1 Dólar	49\$41	49\$92
Paris	100 Francos	886\$81	987\$13
Pretória	1 Rand	52\$74	53\$59
Roma	100 Liras	4\$398	4\$462
Tóquio	100 Iéne	23\$830	24\$158
Viena	100 Xelins	353\$30	358\$14
Zurique	100 Francos	2 925\$00	2 964\$76
Madrid	100 pesetas	54\$96	55\$74
Dakar... ..	100 C. F. A.	17\$736	17\$943
Bruxelas	100 FB/Finan.	119\$48	121\$06
«Clearings»:			
Bissau... ..	100 Pesos	100\$00	100\$00

Cotações de Câmbios

Em 24/08/82

N.º 143/82

Países	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres	1 Libra	106\$02	107\$46
Lisboa	100 Escudos	71\$05	72\$10
New York... ..	1 Dólar	61\$07	61\$68
Amesterdão	100 Florins	2 254\$47	2 265\$80
Bruxelas	100 Fran.	129\$03	130\$86
Copenhague	100 Coroa	712\$16	720\$44
Estocolmo	100 Coroa	997\$61	1 011\$53
Frankfort R.F.A.	100 Deut Mark	2 477\$49	2 511\$47
Helsínquia... ..	100 Markkas	1 289\$46	1 306\$76
Oslo	100 Coroa	922\$63	933\$35
Otava... ..	1 Dólar	49\$36	49\$87
Paris	100 Francos	887\$32	897\$63
Pretória	1 Rand	53\$14	54\$00
Roma	100 Liras	4\$394	4\$468
Tóquio	100 Iéne	23\$817	24\$094
Viena	100 Xelins	352\$88	357\$71
Zurique	100 Francos	2 938\$82	2 978\$68
Madrid	100 Pesetas	54\$96	55\$75
Dakar... ..	100 C. F. A.	17\$746	17\$953
Bruxelas	100 FancFinan	119\$47	121\$17
«Clearings»:			
Bissau... ..	100 Pesos	100\$00	100\$00

Notas Estrangeiras

Cotações de Câmbios

Em 24/8/82

N.º 66/82

Países	Unidades e divisas	Compra	Venda
Africa do Sul... ..	Rand	39\$85	45\$82
Alemanha... ..	Marco	23\$90	25\$21
América 1 e 2... ..	Dólares	58\$43	63\$14
América 5 a 1000... ..	Dólares	58\$93	63\$64
Áustria	Xelim	3\$40	3\$67
Bélgica	Franco	1\$16	1\$32
Canadá 1 e 2... ..	Dólares	47\$13	50\$94
Canadá N. Grandes.	Dólares	47\$63	51\$44
Dinamarca	Coroa	6\$87	7\$41
Espanha	Peseta	\$494	\$558
Finlândia	Markka	12\$44	13\$43
França	Franco	8\$56	9\$24
Holanda	Florim	21\$75	23\$49
Inglaterra	Libra	102\$30	110\$48
Itália... ..	Lira	\$038	\$044
Japão... ..	Iéne	\$210	\$237
Noruega	Coroa	8\$90	9\$61
Senegal	C.F.A.	\$171	\$194
Suécia	Coroa	9\$62	10\$38
Suíça	Franco	28\$35	30\$61
Portugal	Escudo	\$685	\$739

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios, na Praia, 24 de Agosto de 1982. — Pela Direcção, *Antão Lopes da Luz*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria-Geral do Governo

AVISO

Faz-se público que, superiormente autorizado, e a contar da data da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* aceitam-se nesta Secretaria-Geral do Governo propostas, em cartas fechadas, para venda de uma viatura Peugeot 305, com a matrícula CVS 3485, inutilizada para o serviço do Estado, na base de licitação de 45 000\$.

Secretaria-Geral do Governo, 17 de Agosto de 1982. — O Secretário-Geral, *João de Deus Maximiano*.

Direcção-Geral da Função Pública

ANÚNCIO DE CONCURSO

Faz-se público que, por deliberação do Conselho Deliberativo do Concelho de S. Nicolau, na sessão ordinária de 26 de Julho do corrente ano, e pelo prazo de 45 dias, a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, se acha aberto concurso documental para preenchimento de uma vaga de servente existente no quadro do pessoal do Secretariado Administrativo de São Nicolau, a qual poderão concorrer todos os indivíduos, com idade compreendida entre 18 e 35 anos, habilitados com a 4.ª classe do Ensino Básico Elementar.

São condições de preferência:

- a) Maior tempo de serviço prestado ao Estado;
- b) Maior encargo familiar;
- c) Estar desempregado.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento em papel selado com assinatura reconhecida pelo notário, dirigido ao camarada Delegado do Governo de S. Nicolau e entregue na secretaria do Secretariado Administrativo do referido concelho.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 17 de Agosto de 1982. — O Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa Pinto*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Secretaria de Estado do Comércio e Turismo

Direcção-Geral do Comércio

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Camarada Secretário de Estado do Comércio e Turismo, de 17 de Agosto corrente, foram fixados os seguintes preços de venda da cerveja, para vigorar na Praia e S. Vicente, sendo os restantes concelhos, acrescidos das despesas do transporte interno:

Cartão com 24 garrafas	631\$00
1 garrafa no retalhista	29\$00
1 garrafa nos bares, cafés, restaurantes e estabelecimentos hoteleiros (cerveja fresca)	30\$00

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 12 de Maio de 1982. — A Directora-Geral, *Georgina de Mello*.

AVISO

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Camarada Secretário de Estado do Comércio e Turismo, de 30 de Abril de 1982, foram fixados os seguintes preços de venda do azeite:

Lata de 1 litro:

Preço de venda do grossista — 154\$/litro, ou seja 3 080\$/cartão com 20 latas de 1 litro.

Preço de venda ao público — 177\$/lata de litro.

Lata de 5 litros:

Preço de venda do grossista — 148\$/litro, ou seja 740\$/lata de 5 litros e 2 960\$/cartão com 4 latas de 5 litros.

Preço de venda ao público — 170\$/litro avulso

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 18 de Agosto de 1982. — A Directora-Geral, *Georgina de Mello*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Delegação dos Registos e do Notariado de S. Catarina

SERVIÇO DO NOTÁRIO

Matias Dias de Sousa, Delegado dos Registos e do Notariado do Concelho de Santa Catarina.

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura desta data, lavrada neste Cartório e exarada de fôlhas cinquenta e uma verso a cinquenta e duas verso, no livro de notas para escrituras diversas, número um barra A, foi celebrada uma escritura de habilitação de herdeiros por óbito de Cristiano Moreira Tavares, falecido em cinco de Janeiro de mil novecentos e oitenta e dois, na Freguesia de São Julião da Figueira da Foz em Portugal, que foi natural desta Freguesia e Concelho, e que residia em Achada Falcão.

Que o falecido era solteiro, não deixou descendentes, não fez testamento nem qualquer outra disposição da última vontade.

Que nesta escritura foi declarado únicos herdeiros seus pais Inácio Gomes Tavares e Domingas Vaz Moreira, casados, trabalhadores, naturais desta Freguesia, residentes em Achada Falcão.

Passada na Vila de Assomada na Delegação dos Registos e do Notariado de Santa Catarina, aos seis de Agosto de mil novecentos e oitenta e dois. — O Delegado dos Registos e do Notariado, *Matias Dias de Sousa*.

Conta n.º 176.

Artigo 18.º, 1 e 2	60\$00
Cofre G. Justiça	6\$00
Taxa de Reembolso	3\$00
Selos	25\$00

Total 94\$00

(São noventa e quatro escudos)

(137)

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de S. Vicente

NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA:

EXTRACTO

Certifico narrativamente que, por escritura de seis de Agosto de mil novecentos e oitenta e dois, lavrada neste Cartório, e, exarada de folhas 46 v.º a 50 no livro de notas para escrituras diversas n.º 7, foi entre Francisco Eustáquio de Figueiredo Silva, Teófilo Figueiredo Silva, Vasco César Pimenta Mascarenhas Figueiredo Silva, Teófilo Fi-

gueiredo Almeida Silva, Arnaldo José Carneiro de Figueiredo Almeida Silva, Elisabete Maria Carneiro de Figueiredo Almeida Silva, Cristina Maria Carneiro de Figueiredo Almeida Silva, Paulo Jorge Carneiro de Figueiredo Silva, Manuel Jesus Rodrigues, Manuel Luís Cardoso Rodrigues, Dulce Irene Chantre Rodrigues e Empreitel Limitada, constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, cujo pacto é o constante dos artigos seguintes:

Artigo Primeiro:— A sociedade adopta a firma «Somar, Limitada» e tem a sua sede na cidade do Mindelo, da ilha de São Vicente de Cabo Verde e a sua duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo Único— Por simples deliberação da Assembleia Geral, a sede social poderá ser deslocada para outro ponto do território nacional.

Artigo Segundo:— O seu objecto é a exploração e comércio de recursos do mar, podendo entretanto dedicar-se a outra actividade comercial ou industrial em que os sócios acordem e seja permitida por lei.

Artigo Terceiro:— O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 1 800 000\$ (um milhão e oitocentos mil escudos) e corresponde à soma dos sócios do seguinte modo: 1) Francisco Eustáquio de Figueiredo Silva — 400 000\$ (quatrocentos mil escudos); 2) Teófilo Figueiredo Silva — 100 000\$ (cem mil escudos); 3) Vasco César Pimenta Mascarenhas Figueiredo Silva — 100 000\$ (cem mil escudos); 4) Teófilo Figueiredo Almeida Silva — 100 000\$ (cem mil escudos); 5) Arnaldo José Carneiro de Figueiredo Almeida Silva — 100 000\$ (cem mil escudos); 6) Elisabete Maria Carneiro de Figueiredo Almeida Silva — 100 000\$ (cem mil escudos); 7) Cristina Maria Carneiro Figueiredo Almeida Silva — 100 000\$ (cem mil escudos); 8) Paulo Jorge Carneiro de Figueiredo Silva — 100 000\$ (cem mil escudos); 9) Manuel Jesus Rodrigues — 300 000\$ (trezentos mil escudos); 10) Manuel Luís Cardoso Rodrigues — 100 000\$ (cem mil escudos); 11) Dulce Irene Chantre Rodrigues — 100 000\$ (cem mil escudos); 12) Empreitel, Limitada — 200 000\$ (duzentos mil escudos).

Artigo Quarto— Não são exigíveis prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer supimentos à sociedade, mediante as condições estabelecidas por deliberação a tomar em assembleia geral.

Artigo Quinto— A cessão e divisão de quotas ficam dependentes de expresso consentimento da sociedade, manifestado em título autêntico ou autenticado.

Artigo Sexto— Não obstante o que fica estipulado no artigo antecedente a cessão total ou parcial de uma quota a favor de qualquer sócio e a divisão de quotas por herdeiros ou legatários dos sócios não carecem de autorização especial da sociedade.

Artigo Sétimo— A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos casos seguintes: a) Insolvência ou falência do sócio titular; b) Arresto, arrolamento ou penhora da quota; c) Venda ou adjudicação judiciais;

Parágrafo Primeiro— A amortização será realizada pelo valor da quota determinado pelo último balanço aprovado, o qual será pago em cinco prestações trimestrais e iguais;

Parágrafo Segundo— Considera-se realizada a amortização com o depósito efectuado no Banco de Cabo Verde a ordem de quem de direito, da primeira prestação correspondente ao valor da quota apurado nos termos determinado no parágrafo anterior.

Artigo Oitavo— O sócio Empreitel, Limitada transfere para a sociedade a sua divisão de pesca com todos os seus pertences, as suas licenças de exploração de recursos do

mar e de exportação dos mesmos, O sócio Francisco Eustáquio Figueiredo Silva transfere para a sociedade a embarcação de pesca costeira Nossa Senhora da Conceição III.º com todos os seus pertences.

Artigo Nono— A sociedade será representada por uma gerência composta pelos sócios Teófilo Figueiredo Almeida Silva, Francisco Eustáquio Figueiredo Silva e Manuel Jesus Rodrigues. As atribuições e remunerações dos gerentes serão definidas em reunião de gerência.

Artigo Décimo— Competem à gerência os mais amplos poderes para a gestão dos negócios sociais e representação da sociedade em juízo e fora dele activa e passivamente.

Parágrafo Primeiro— Para a sociedade ficar obrigada basta que os actos ou documentos sejam em nome dela assinados por dois gerentes, salvo tratando-se de actos de mero expediente os quais valerão com a assinatura de um dos gerentes.

Parágrafo Segundo— A gerência poderá instaurar e manter sucursais e qualquer outra forma de representação onde e quando lhe pareça conveniente assim como constituir mandatários forenses, nomear directores, chefes de serviço ou outros auxiliares, conferir mandatos para certos e determinados actos, e encarregar quaisquer pessoas do desempenho constante em nome da sociedade e por conta dela, de algum ou alguns dos ramos que constituem o objecto social.

Parágrafo Terceiro— Qualquer dos sócios gerentes poderá no caso de ausência, doença, impedimento ou em caso de força maior passar procuração para o substituir, a qualquer dos sócios ou a pessoa idónea da confiança dos mesmos.

Parágrafo Quarto— As deliberações de gerência serão tomadas por maioria de votos.

Artigo Décimo Primeiro— As convocações das assembleias gerais far-se-ão por carta registada e expedida com oito dias de antecedência, pelo menos, em todos os casos que a lei não exija outros requisitos.

Parágrafo Único— A expedição de cartas nos termos do precedente artigo pode ser substituída pelas assinaturas dos sócios no aviso da reunião. Neste caso a convocatória não depende da mencionada antecedência;

Artigo Décimo Segundo— Em caso algum a firma será obrigada em fianças, abonações letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos negócios sociais.

Artigo Décimo Terceiro— A nenhum sócio será permitido a exploração fora da sociedade de actividades similares às exploradas pela mesma.

Artigo Décimo Quarto— Em tudo o mais regularão as disposições do direito aplicáveis e as deliberações tomadas em reunião de sócios.

Artigo Décimo Quinto— A sociedade não se dissolve pela morte ou interdição de qualquer sócio e continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito. Neste caso a gerência nos termos do artigo nono que competia ao sócio falecido ou interdito—ficará a cargo de um representante dos seus herdeiros;

Está conforme:

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos dezanove dias do mês de Agosto de mil novecentos e oitenta e dois.—O notário *Jerónimo Cardoso da Silva*

(138)